

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP: 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16 - Querência do Norte - Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 32/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAIBA
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo: Minuta - Licitação: 2024 Número Minuta - Licitação: 104 codificação: 25703 anexo: 2024 codificação: Não
Inexigibilidade Nº 42/2024
Processo Administrativo: 101/2024

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANA

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024.
O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, toma público que às 09 horas do dia 26, na plataforma UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR - www.comprasgovernamentais.gov.br,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANA
CNPJ: 76.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.compras.gov.br E-MAIL: licitacao@stanoantoniocaia.pr.gov.br

O VALOR TOTAL DESSE ADITIVO SERÁ ACRESCIDO NA ORDEM DE R\$ 289.770,06 (DUZENTOS E OITENTA SE OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO ADITIVO
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA ESTADO DO PARANA CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 537, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. Súmula: Altera a composição da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR e dá outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de otimizar os processos de contratação no âmbito do Município, garantindo maior celeridade e eficiência administrativa;

Considerando que, embora a regulamentação da Dispensa de Licitação na forma eletrônica, de que trata o Decreto Municipal n.º 277 de 16 de novembro de 2022, tenha contribuído para a modernização e agilidade nos procedimentos, a crescente demanda de processos tem sobrecarregado as pastas administrativas;

Considerando a importância de oferecer alternativas que permitam a gestão adequada dos recursos e a continuidade dos serviços públicos essenciais sem prejuízo aos prazos e à legalidade dos atos administrativos;

Considerando a conveniência de regulamentar a utilização da forma física para a realização das dispensas, a fim de desafogar os processos de contratações e garantir a eficiência e a economicidade dos procedimentos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei 14.133 de 2021 no que tange as dispensas de licitação em sua forma física, no âmbito do Município de Santo Antônio do Caiuá-PR.

Art. 2º Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório dependido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 6º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

§ 7º Os valores mencionados neste Decreto serão atualizados em conformidade com os atos editados pela União, sem a necessidade de editar ato próprio pelo Município.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do regulamento próprio;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º No caso de contratação direta de bens de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II e § 3º e 74 da Lei 14.133/2021, em que ocorre a baixa complexidade da contratação, a imediata entrega do bem ou utilização de minutas de instrumentos de contrato ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, não é necessária a análise jurídica pelo órgão de assessoramento.

Art. 4º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste Decreto Municipal, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 4º deste Decreto Municipal, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados a negociação.

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as

condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os documentos de habilitação deverão ser enviados via email ou protocolado no setor de licitação até a data e horário previstos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, no qual, será concedido prazo para envio da documentação, conforme estipulado em edital.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC/P) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Art. 20. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, terça-feira, 13 de agosto de 2024.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0113/2024 SÚMULA: "Concede Afastamento por Motivo de Licença Maternidade Municipal". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2017, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/12/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 48/2024
b) Licitação Nº : 29/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/08/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de equipamentos para o setor da saúde bucal conforme resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante do Norte - Pr, conforme especificações constantes no termo de referência.

07.004.10.301.0010.1.064. - Resolução Sesa nº 860/2022 - Aquisição de Equipamentos (Saúde da Família e Saúde Bucal)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação): Fornecedor: ITAPMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - CNPJ/CPF: 54.322.844/0001-88

Table with 6 columns: Lote Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador.

Table with 6 columns: Lote Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de buquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável.

Valor Total Homologado R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação): Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86

Table with 6 columns: Lote Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: Caixa de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico.

Valor Total Homologado R\$ 8.810,00 (Oito mil, oitocentos e dez reais)

Diamante do Norte, 08 de agosto de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fonefax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 LICITAÇÃO Nº 31/2024 - PREGÃO Nº 21/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI

CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.892.897/0001-46 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fonefax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 LICITAÇÃO Nº 31/2024 - PREGÃO Nº 21/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.365.113/0001-78 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.312,00 (Doze Mil, Trezentos e Doze Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.746/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.751/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.756/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.747/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.752/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.757/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.748/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.753/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.758/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.749/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.754/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.759/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.750/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.755/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.759/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.750/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Lei Nº 3.755/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 44/2024 Licitação Nº 31/2024 - Pregão Nº 21/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP 83750-900 - Alto Paraná-PR  
E-mail: [prefeitura@altoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.763/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.401.440,00 (três milhões, quatrocentos e hum mil, quatrocentos e quarenta reais), autoriza o Poder Executivo proceder anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
28.946.005.0-00 CONTRIBUIÇÃO AO FASEP  
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 46 95.000,00

06 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA  
06.02 - DIVISÃO DE TESOUREARIA  
28.946.003.0-00 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 159 290.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE  
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015.2.013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 316 850.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 320 41.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 328 130.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 328 90.000,00  
Fonte 10.301.0015.2.014 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 322 135.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 335 39.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 349 360.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 348 70.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 355 4.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 365 150.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 364 2.100,00  
Fonte 10.301.0015.2.019 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 375 95.000,00  
Fonte 494 Bônus de Custas das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
10.301.0015.2.044 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 383 22.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 384 7.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
12.361.0015.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 423 90.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 70%  
Ficha 427 8.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 30%  
Ficha 476 200.000,00  
Fonte 102 FUNDEB 40%  
Ficha 488 5.000,00  
Fonte 102 FUNDEB 30%  
Ficha 518 150.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 70%  
Ficha 536 5.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 30%  
Ficha 538 500.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 70%  
Ficha 538 1.461.440,00

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
08.00 - DIVISÃO DE BOMAS E AVERBUAS  
15.451.0015.1.001 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 263 150.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE  
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015.2.013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 318 15.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 321 2.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 329 400,00  
Fonte 10.301.0015.2.014 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 322 300.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 324 5.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 338 85.000,00  
Fonte 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Ficha 339 85.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 341 2.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 342 30.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 345 400,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 347 19.000,00  
Fonte 10.301.0015.2.044 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 350 19.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 353 5.000,00  
Fonte 3.3.90.34.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL JURÍDICA  
Ficha 354 2.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 356 2.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 356 2.000,00  
Fonte 10.301.0015.2.027 ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E PROFISSIONAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha 360 150.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 361 60.000,00  
Fonte 10.301.0015.2.028 ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E PROFISSIONAL  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 365 194.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 378 200.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 376 280.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 378 15.000,00  
Fonte 494 Bônus de Custas das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 378 3.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 379 6.000,00  
Fonte 3.3.90.34.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL JURÍDICA  
Ficha 380 240.000,00  
Fonte 494 Bônus de Custas das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
10.301.0015.2.044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 406 150.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 408 40.000,00  
Fonte 3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 407 20.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 410 10.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 70%  
Ficha 410 10.000,00

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
12.361.0015.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 456 235.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 433 5.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
08.00 - DIVISÃO DE BOMAS E AVERBUAS  
15.451.0015.1.001 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 465 100.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 70%  
Ficha 482 100.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 30%  
Ficha 483 10.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 70%  
Ficha 517 170.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 30%  
Ficha 519 30.000,00  
Fonte 10.301.0015.2.027 ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E PROFISSIONAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha 360 150.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 361 60.000,00  
Fonte 10.301.0015.2.028 ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E PROFISSIONAL  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 365 194.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 378 200.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 376 280.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 378 15.000,00  
Fonte 494 Bônus de Custas das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 378 3.000,00  
Fonte 303 SAÚDE - Recultas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)  
Ficha 379 6.000,00  
Fonte 3.3.90.34.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL JURÍDICA  
Ficha 380 240.000,00  
Fonte 494 Bônus de Custas das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
10.301.0015.2.044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 406 150.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 408 40.000,00  
Fonte 3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
Ficha 407 20.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 410 10.000,00  
Fonte 101 FUNDEB 70%  
Ficha 410 10.000,00

TOTAL: 3.401.440,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 13 de agosto de 2024.

Cláudio José Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP 83750-900 - Alto Paraná-PR  
E-mail: [prefeitura@altoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.763/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros:

07 - DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS  
07.02 - DIVISÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
04.122.0091.2.004 AQUISIÇÃO DE PA CARREGADORA (ORÇAMENTO Nº 642/2024 (SECO))  
Rubrica de Ação 1.031 (Aquisição de máquina Carregadora nº 642/2024 (SECO)) e elemento de despesa 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente) para aquisição de uma máquina Carregadora a fim de atender as necessidades do Departamento de Viagens e Obras  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 802 600.000,00  
Fonte 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 802 100.000,00  
TOTAL: 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), autoriza o Poder Executivo proceder a seguinte anulação parcial e ou total:

1 - utilizar o presente excedente da arrecadação da venda organizativa, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.  
2 - utilizar o presente excedente da arrecadação da venda organizativa, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 802 600.000,00  
Fonte 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)  
Ficha 802 100.000,00  
TOTAL: 700.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 13 de agosto de 2024.

Cláudio José Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - [www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br](http://www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº. 5.633 - Republicado  
De 18 de julho de 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.770 DE 16 DE JULHO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R\$843.372,53 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024.

CODIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.01.	Urbanismo	
04.001.15.451.	Infra-Estrutura Urbana E TRANSPORTES URBANOS	
04.001.15.451.0015.	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 501.04.09.00.00(3501)	Recitas de Alienações de Ativos - Recursos Livres	18.956,21
Fonte 100504.99.99.00.00(504)	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	170.000,00
Fonte 100504.99.99.00.00(504)	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	144.870,52
Fonte 100511.01.07.00.00(3511)	Taxas - Prestações de Serviços	20.967,72
Fonte 1016.12.99.00.00(31016)	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	80.000,00
Fonte 1016.12.99.00.00(31016)	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	408.578,08
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		843.372,53

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto far-se-á mediante cancelamentos, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação das seguintes fontes:

CODIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.15.452.	Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0011.	Urbanismo	
04.001.15.452.0011.032	Instalar Parque Infantil em Praça Pública e Demais Equipamentos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 1016.12.99.00.00(31016)	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		80.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

CODIFICAÇÃO	DETAHAMENTO	VALOR
Fonte 501.04.09.00.00(3501)	Recitas de Alienações de Ativos - Recursos Livres	18.956,21
Fonte 100511.01.07.00.00(3511)	Taxas - Prestações de Serviços	20.967,72
Fonte 100504.99.99.00.00(504)	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	144.870,52
Fonte 1016.12.99.00.00(31016)	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	408.578,08
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO		593.372,53

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
Arrecadação na alínea de Receita codificada sob nº 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Fonte: 100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.	170.000,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO	170.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO	843.372,53

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ (PR)

DECRETO Nº 5.633-2024

Data da Publicação:  
Edição:  
Pagina(s):  
EDITORA NOROESTE LTDA (Diário do Noroeste)  
CNPJ: 82.458.688/0001-12

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
Nos Confiarmos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024 - 10 2725/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 81790-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ELLI DOS SANTOS CORREIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o setor da saúde local conforme resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante do Norte - Pr

VALOR TOTAL: R\$ 8.810,00 (Oito mil, oitocentos e dez reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 12 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - [www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br](http://www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº. 5.650  
De 12 de agosto de 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.764 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024.

CODIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12	Educação	
05.003.12.365	Educação Infantil	
05.003.12.365.0019	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.003.12.365.0019.1180	Reequipamento do Centro de Educação Infantil - Menino Jesus - CRECHE	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		35.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante excesso de arrecadação da seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	VALOR
Arrecadação na alínea de Receita codificada sob nº 1.7.5.1.50.1.0.0.00(58) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO FUNDEB	35.000,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO	35.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO	35.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO

DECRETO Nº 5.650-2024

Data da Publicação:  
Edição:  
Pagina(s):  
EDITORA NOROESTE LTDA (Diário do Noroeste)  
CNPJ: 82.458.688/0001-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150  
www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br - E-mail: [prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
RECURSOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2024  
ANEXO I - DECRETO Nº 5650-2024  
Fonte 1038 - (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso II do art. 212-A da CF)

1	Recursos da Educação arrecadados até 31.07.2024	146.882,13
2	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Ago-2023	21.406,64
3	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Set-2023	21.030,07
4	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Out-2023	21.049,95
5	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Nov-2023	21.050,95
6	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Dez-2023	21.051,95
7	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NA FONTE 1038 - EM 2024	252.471,69
8	VALOR ORÇADO NA FONTE 1038	0,00
9	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 1038 EM 2024	252.471,69
10	DECRETOS A DEDUZIR:	
-1	Decreto nº 5.631-2024	78.438,31
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL (08 - 09)	174.033,38

SÃO JOÃO DO CAIÚ, 09 DE AGOSTO DE 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

Anivaldo Pereira do Nascimento  
Contador CRC: 0391570-6-PR

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
Nos Confiarmos em Deus!

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2024. ID - 2.728/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

DOCUMENTO: - TERMO DE CREDENCIAMENTO  
CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ Nº 76.972.082/0001-06  
PROponente: - ANDERSON ISSAMI SHIGUEHARA, inscrito no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-xx  
OBJETO: - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA, CATEGORIA "C", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte/PR.  
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 54.412,80 (Cinquenta



MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIDORES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - RESMUME.

Fornecedor : CIRURGICA OESTE LTDA - 52.141.816/0001-39

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola Farmace, Ampola Teuto, Ampola Hypofarma.

Fornecedor : NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - 06.974.929/0001-06

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola Hipolabor, Ampola Hypofarma.

Fornecedor : NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - 06.974.929/0001-06

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola Hipolabor, Ampola Hypofarma.

Fornecedor : NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - 06.974.929/0001-06

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola Hipolabor, Ampola Hypofarma.

Fornecedor : A.D. DAMINELLI LTDA - 10.749.758/0001-80

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Frasco Trol/Dermatrol, Frasco Nubalab.

Fornecedor : MULTIHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.421.421/0001-82

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Frasco Prolink, Frasco Uniao Quimica.

Fornecedor : CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 01.328.535/0001-59

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Frasco Ampola, Frasco Uniao Quimica.

Fornecedor : CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 01.328.535/0001-59

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Frasco Ampola, Frasco Uniao Quimica.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola Farmace, Ampola Teuto, Ampola Hypofarma.

Fornecedor : GRAMS & GRAMS LTDA - 10.448.145/0001-03

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola EMS, Ampola GERMED.

Fornecedor : GRAMS & GRAMS LTDA - 10.448.145/0001-03

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola EMS, Ampola GERMED.

Fornecedor : GRAMS & GRAMS LTDA - 10.448.145/0001-03

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola EMS, Ampola GERMED.

Fornecedor : GRAMS & GRAMS LTDA - 10.448.145/0001-03

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola EMS, Ampola GERMED.

Fornecedor : GRAMS & GRAMS LTDA - 10.448.145/0001-03

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola EMS, Ampola GERMED.

Fornecedor : CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 39.610.184/0001-47

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola NTS, Ampola Amplica.

Fornecedor : CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 39.610.184/0001-47

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola NTS, Ampola Amplica.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola Amplica, Ampola Amplica.

Fornecedor : MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 23.121.920/0001-63

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola Amplica, Ampola Amplica.

Fornecedor : SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - 28.643.008/0001-95

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Frasco Uniao Quimica, Frasco Uniao Quimica.

Fornecedor : SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - 28.643.008/0001-95

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Frasco Uniao Quimica, Frasco Uniao Quimica.

Fornecedor : SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - 28.643.008/0001-95

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Frasco Uniao Quimica, Frasco Uniao Quimica.

Fornecedor : CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 23.228.076/0001-74

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Ampola Amplica, Ampola Amplica.

Fornecedor : NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICA, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 46.381.269/0001-66

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Uniao Quimica, Uniao Quimica.

Fornecedor : FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.398.831/0001-12

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Frasco Amplica, Frasco Amplica.

Fornecedor : PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.141.956/0001-90

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes items like Frasco Amplica, Frasco Amplica.



## CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:  
44 3421 4050

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A empresa G GRAOS COMMODITIES LTDA, inscrita no CNPJ 27.703.658/0001-16, torna público que ira requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Comercio atacadista de alimentos para animais, instalado na avenida Gabriel Espereidião no municipio de Paranavaí Paraná.


**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 13/08/2024**

Ocupação	Vagas
* PCD - Armador de Estrutura de Concreto	1
* PCD - Auxiliar de Cozinha	2
* PCD - Auxiliar de Serviços Gerais	2
* PCD - Empacotador	1
* PCD - Operador de Caixa	2
* PCD - Repostor em Supermercados	1
* PCD - Secretária	2
* PCD - Técnico de Enfermagem	2
Assistente de Loja	2
Atendente de Farmácia	1
Atendente de Lanchonete	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Almoxarifado	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Dentista	1
Auxiliar de Eletricista	2
Auxiliar de Linha de Produção	41
Auxiliar de Mecânico	2
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Auxiliar de Topografia	1
Auxiliar de Transporte	1
Consultor de Vendas	1
Consultora de Beleza	2
Cozinheira do Serviço Doméstica	1
Cuidador de Idosos	1
Empregada Doméstica	3
Engenheiro Civil	1
Farmacêutico	2
Gerente Operacional	1
Instrutor de Motoristas	1
Mecânico	1
Mecânico de Automóvel	1
Mecânico de Manutenção	1
Mecânico Linha Pesada	1
Motorista - CNH B	1
Motorista Carreteiro - CNH E	27
Motorista de Caminhão - CNH D	1
Motorista de Ônibus Rodoviário	1
Operador de Máquina de Terraplanagem	1
Padeiro	1
Pedreiro	3
Pintor de Estruturas Metálicas	2
Promotor de Vendas	3
Recepcionista	2
Servente de Obras	3
Técnico de Enfermagem	2
Trabalhador Rural	35
Vendedor Interno	4
Vidraceiro	2
Vigia	2
Viveirista Agrícola	15
Zeladora	1
<b>Total Geral</b>	<b>194</b>

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SO ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**

## Imóveis



**VENDO CHÁCARA** - DE 2 ALQ. - ALQUEIRES BEM LOCALIZADA, NO PERÍMETRO URBANO DE PARAÍSO DO NORTE - TRATAR FONES: 44 99104-4806 ou 44 99866-6231.

**VENDO OU TROCO SOBRA DO** - R\$ 980.000,00 - Próximo ao Muffato, Jd Progresso 4 quartos, com duas suítes, uma delas no térreo, duas salas, uma no pavimento superior e outra no térreo, escada de madeira de ipê, duas sacadas, cozinha, lavabo, lavanderia. Aceito veículo e terreno como parte do Pagto. Fone: 44 991219595 - Pedro Paulo.

**VENDO TERRENO** - PARANAVÁ - Jd. São Jorge 795 m<sup>2</sup> - 15 X 53 Documentação regular, sem dívida, sem ônus. R\$ 220 mil. Fone 11 94979-0594.



**CRUZE LTZ** - TOP DE LINHA - 2022 - CINZA - FLEX - BX KM - 4 PNEUS NOVOS - ÚNICO DONO - MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 118.990,00 - FONE/WHATSAPP: (44) 3045-8500.

**S 10 COLINA 4X4** - REPASSE - CAB. DUPLA, PRATA, ANO 2011/11 - ABAIXO DA FIPE - R\$ 49.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

**S-10 H. COUNTRY** - TOP DE LINHA, UNICO DONO, DIESEL, 4X4, AT. BRANCA, DE R\$ 212.000,00 POR R\$ 198.990,00. FONE: 3045-8500.

**TRACKER PREMIER 1.2** - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 134.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

## BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE  
PARA ACESSAR  
APONTE A CÂMERA DO  
CELULAR PARA NOSSO  
QR-CODE



**RESTAURANTE PONTO CERTO**

Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados

PEÇA SUA MARMITA  
44 99814-1478

PRÓXIMO A UNIPAR  
Rua Antônio Cauneto, 196



**FIAT ARGO** - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**FIAT TORO ULTRA** - DIESEL - BRANCA - 4X4 - TOP DE LINHA - BX KM - MANUAL - CHAVE RESERVA - 2021 - SÓ R\$ 139.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

**GRAN SIENA 1.4** - BRANCO, ANO 2013, R\$ 31.990,00. FONE: (44) 3045-8500.

**STRADA VOLCANO DUPLA** - 2023, FLEX, COMPLETA, BRANCA, AUTOMÁTICA, BX KM. R\$ 109.990,00. FONE: 3045-8500.



**ECOSPORT FREESTYLE** - 2020, FLEX, COMPLETA. R\$ 74.990,00. FONE 44 3045-8500.

**FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO** - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 3045-8500.

**NEW FIESTA** - 2017, BRANCO, FLEX. R\$ 47.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**POSTO ATLANTIC**

Gasolina Aditivada R\$ 5,69 Etanol R\$ 3,89 S10 Aditivado R\$ 5,63

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

ABASTECA E GANHE DUCHA GRÁTIS!

Av. Distrito Federal, 845

**NEW FIESTA** - BRANCO, COMPLETO, FLEX, 2017, R\$ 49.990,00 - FONE: 3045-8500.

**RANGER LIMITED 4X4** - TOP DE LINHA = REPASSE = 2019. R\$ 149.990,00 - FONE 3045-8500.

**GOL 1.0** - COMPLETO, FLEX, BRANCO - 2015. R\$ 35.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**SAVEIRO 1.6 FLEX** - BRANCA, C. SIMPLES, COMPLETA. R\$ 44.900,00 - FONE 3045 8500.



**SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE (RARIDADE)** - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

**PARANAVEL**

**Contrata Vendedor (a)**

**REQUISITOS:**

- Aptidão para vendas;
- Capacidade de comunicação;
- Domínio de redes sociais;
- Carteira de Habilitação - categoria B (no mínimo);
- Ensino Médio completo.

Enviar currículo no e-mail vendas@paranavel.com.br ou pelo whats: (44) 3045-8500



**HONDA CIVIC** - PRETO, ÚNICO DONO, 2021, FLEX, MANUAL + CHAVE CÓPIA - R\$ 114.990,00 - CONTATO 3045-8500.

**DOAÇÃO DE SANGUE**

A doação de sangue salva vidas

Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavaí 3421.3588

DN DIÁRIO DO NOROESTE

## POLÍTICA AMBIENTAL

## Paraná aprova leis para promover captação e retenção de águas pluviais

Foi aprovado nesta segunda-feira (12), em 1ª votação no plenário da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), o Projeto de Lei nº 832/23, que determina que novos empreendimentos particulares e públicos, que tenham área impermeabilizada superior a 500 m<sup>2</sup>, deverão implantar sistema para a captação e retenção de águas pluviais coletadas por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos, em lotes, edificados ou não. Anexado ao projeto de autoria dos deputados Arilson Chiorato (PT) e Goura (PDT), também foi aprovado o Projeto de Lei nº 282/24, de autoria do deputado Ney Leprevost (União), que visa aplicar o conceito Cidade Esponja no Paraná. Após a primeira votação em plenário, que visou uma análise da constitucionalidade da proposta, os textos seguem para discussão de seus méritos, que devem ocorrer ainda nesta semana.

Entre os objetivos do primeiro projeto aprovado está a redução da velocidade de escoamento de águas pluviais para as bacias hidrográficas em áreas urbanas com alto coeficiente de impermeabilização do solo e dificuldade de drenagem. A proposta de Arilson e Goura também quer controlar a ocorrência de inundações, amortecer e minimizar os problemas das vazões de cheias e, consequentemente, a extensão dos prejuízos; além disso, visa contribuir para a redução do consumo e



Assembleia aprovou as novas leis sobre saneamento

o uso adequado da água potável tratada. Já o Projeto de Lei nº 282/24, do deputado Ney Leprevost, tem por objetivo promover e incentivar a adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais, que visa controlar enchentes e alagamentos. A proposta cita a aplicação do conceito de "Cidade Esponja", modelo que busca fortalecer a infraestrutura ecológica e os sistemas de drenagem, destacando práticas que contribuem para absorver, capturar, armazenar, limpar e reutilizar a água da chuva como um mecanismo de redução de inundações.

"A partir da aprovação, essa lei poderá servir de exemplo para outras regiões do país, incentivando a adoção de práticas sustentáveis na administração das chuvas", afirma Leprevost. O deputado destaca, também, que com o contexto de mudanças climáticas e crescimento ur-

bano acelerado é necessário adotar medidas que não apenas lidem com os efeitos das chuvas intensas, mas também abordem as causas desse fenômeno. Para implementar a Lei, a administração pública incentivará, em seus investimentos, a adoção dos seguintes mecanismos:

**Pavimentos de revestimentos permeáveis e/ou de estrutura porosa:** superfícies de drenagem que possibilitam a penetração, armazenamento e infiltração de parte ou de toda a água do escoamento em superfície em uma camada de depósito temporário no solo, que é gradualmente absorvida a partir do próprio solo;

**Teto verde:** instalação de vegetação sobre uma estrutura construída, em consonância com a integridade física desta;

**Jardins de chuva:** pequenos jardins plantados com vegetação adaptada a resistir a encharcamento e projetados

para reter temporariamente e absorver o escoamento da água da chuva que flui de telhados, pátios, gramados, calçadas e ruas;

**Valas de infiltração:** depressões lineares em terreno permeável, preenchidas geralmente com material granular graúdo (brita, pedra de mão ou seixos rolados) com porosidade entre trinta e quarenta por cento, que têm por finalidade receber as águas do escoamento superficial e armazená-las temporariamente, proporcionando a infiltração destas no solo e reduzindo os volumes e as vazões de escoamento para os sistemas de drenagem convencionais;

**Bueiros ecológicos:** bueiros equipados com cesto coletor que impede que o lixo das ruas ingresse nas galerias pluviais subterrâneas.

O conceito "Cidade Esponja" foi criado pelo arquiteto paisagista chinês Kongjian Yu e vem sendo aplicado com sucesso em 16 cidades da China, além de em outras ao redor do mundo, como Berlim, Copenhague e Nova York. Segundo o deputado Ney Leprevost, a aprovação do projeto de lei será um marco histórico, pois "a implementação dessas medidas não só contribui para a resiliência das cidades frente aos eventos climáticos extremos, mas também promove a autossuficiência hídrica do estado do Paraná". A proposta foi inspirada em iniciativa semelhante adotada no Espírito Santo.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.598

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**

ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: camaramirador@west.com.br

**PORTARIA Nº 018/2024**

Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

**MÁRCIA OTTESBACH VICENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mirador - Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público Municipal do Poder Executivo conforme Termo de Cooperação 002/2023: **FERNANDO TRINIDADE DE CARVALHO**, inscrito no CPF: 091.269.069-02 e portador da C.I.Rg nº 10.366.113-7 SSP-PR, ocupante de Cargo Público Efetivo no Município de Mirador - Paraná, para atuar como **fiscal de contrato administrativo em 2024**, de 12/08/2024 a 31/12/2024, celebrados pela Câmara Municipal de Mirador, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal de administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as Portarias 001/2024, e 016/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirador - Paraná, em: 12 de Agosto de 2024.

**MÁRCIA OTTESBACH VICENTE**  
Presidente do PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**

ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: camaramirador@west.com.br

**PORTARIA Nº 019/2024**

Designa Servidor Público do quadro EFETIVO do Poder Executivo em conformidade com o Termo de Cooperação 002/2023 celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo para ser o Gestor de Contratos em conformidade com a Lei 14.133/21 e dá outras providências.

**MÁRCIA OTTESBACH VICENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Servidor público ocupante do quadro efetivo do Poder Executivo, **FERNANDO TRINIDADE DE CARVALHO**, inscrito no CPF: 091.269.069-02 e portador da C.I.Rg nº 10.366.113-7 SSP-PR, para ser a **GESTOR DE CONTRATO** nos Contratos celebrados em 2024 de 12/08/2024 a 31/12/2024 da Câmara Municipal de Mirador - Paraná, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais Normas que regem os processos Licitatórios.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as Portarias 006/2024 e 017/2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador, Paraná, 12 de Agosto de 2024.

**Márcia Ottesbach Vicente**  
Presidente da Câmara